



PROGRAMA DE DOUTORADO MULTI-INSTITUCIONAL E MULTIDISCIPLINAR EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Edital para Uso do Recurso Proap 2020 - Primeira Parcela

Recurso PROAP

Publicado em 17/09/2020

Retificado em 06/10/2020

1. PREÂMBULO

1.1 O Doutorado Multi-institucional e Multidisciplinar em Difusão do Conhecimento (DMMDC), através de seu Colegiado, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece o edital para uso do recurso PROAP 2020 - primeira parcela, em conformidade com o Regimento Interno do Programa.

1.2. O presente Edital foi homologado em Reunião do Colegiado de curso realizada em 14/9/2020.

1.3 Agradecemos a CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – pelo apoio

2. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo viabilizar a Produção Intelectual Inédita, em especial dos docentes permanentes DMMDC, apoiando financeiramente, como resultado de projetos de pesquisa do DMMDC cadastrados na plataforma Sucupira e relacionados a linha de pesquisa e ao menos um grupo de pesquisa do DMMDC, voltados à geração e difusão de novos conhecimentos e com relevância na formação discente.

3. SOBRE OS TIPOS APOIO À PRODUÇÃO INTELECTUAL

Serão apoiados financeiramente, considerando a disponibilidade do recurso PROAP, até o teto definido neste edital qualquer um destes serviços:

- publicação em periódicos ou livros,
- tradução de artigos para submissão a periódicos ou capítulo de livros,
- revisão de artigos para submissão a periódicos ou capítulo de livros,
- publicação de livros com ISBN em editora nacional ou internacional
- contratação para realização técnica de produto audiovisual para produção artística e cultural

4. DAS NORMAS GERAIS E DOS REQUISITOS DE APOIO



4.1 Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução deste edital deverá citar, obrigatoriamente:

- a) apoio do DMMDC;
- b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e
- c) apoio de outras agências de fomento,

4. 2. Para apoio na publicação de Livro Organizado em Editoras Universitárias

Enviar projeto do livro contendo nome dos organizadores, nome do projeto de pesquisa e linha(s) de pesquisa de referência, considerando os seguintes requisitos:

- a) Os livros devem ter 3 (três) organizadores;
- b) Pelo menos um dos organizadores deve ser docente permanente (DP) do Programa;
- c) O segundo organizador deve ser docente do Programa;
- d) O terceiro organizador deve ser um discente ou docente do Programa;
- e) As propostas dos livros devem ser coletâneas ;
- f) Do total de capítulos, serão admitidos até 30% de autoria de docentes e discentes do Programa;
- g) Os autores discentes do programa devem publicar obrigatoriamente com seus orientadores;
- h) O livro e capítulos devem ser produto de algum projeto de pesquisa do Programa cadastrado na Sucupira;
- i) O livro e capítulos devem ter aderência a área de concentração e a no mínimo a uma linha de pesquisa do DMMDC.

4. 3. Para apoio na publicação de Capítulo de Livro Organizado

Enviar projeto do livro contendo nome dos organizadores, nome do projeto de pesquisa e linha(s) de pesquisa de referência, considerando os seguintes requisitos:

- a) Pelo menos um dos autores deve ser docente permanente (DP) do Programa;
- b) É recomendável a co-autoria com no mínimo um discente ou docente do Programa;
- c) As propostas dos livros devem ser coletâneas
- d) O capítulo deve ser produto de algum projeto de pesquisa do Programa cadastrado na Sucupira,
- e) O capítulo deve ter aderência a área de concentração e a no mínimo a uma linha de pesquisa do DMMDC.



4.4. Para apoio no pagamento do serviço publicação, revisão de artigo científico em revista e periódico ou serviço de tradução do artigo

Enviar o artigo completo com os autores e nome do projeto de pesquisa e linha(s) de pesquisa de referência, considerando os seguintes requisitos:

- a) Pelo menos um dos autores deve ser DP do Programa;
- b) Pelo menos um dos autores deve ser discente do Programa;
- c) Os autores discentes do programa devem publicar obrigatoriamente com seus orientadores;
- d) O artigo deve ser produto de algum projeto de pesquisa do Programa cadastrado na Sucupira,
- e) O artigo deve ter aderência a área de concentração e a no mínimo a uma linha de pesquisa do DMMDC.
- f) Para esta modalidade serão aceitas publicações em periódicos, reconhecidos e indexados, que possuam Qualis CAPES (A1, A2,A3, A4, B1, B2) ou fator de impacto JCR.
- g) O artigo a ser publicado nesta modalidade deverá ser completo, sendo vedada a publicação exclusiva de resumo ou resumo expandido.

4.5 Para apoio no pagamento a contratação para realização de serviço técnico de produto audiovisual para produção artística e cultural

Enviar os dados da produção artística e cultural a ser organizado com os organizadores e nome do projeto de pesquisa e linha(s) de pesquisa de referência, considerando os seguintes requisitos:

- a) O produto artística e cultural deve ter pelo menos dois DPs do Programa como organizadores;
- b) Pelo menos um dos organizadores deve ser discente do Programa;
- c) Os orientadores dos discentes do programa devem participar obrigatoriamente da produção;
- d) O produto deve estar relacionado a algum projeto de pesquisa do Programa cadastrado na Sucupira,
- e) O produto deve ter aderência a área de concentração e a no mínimo a uma linha de pesquisa do DMMDC.
- f) A produção deve ser composto de comitê curador, científico ou organizador do evento/instituição (local, regional, nacional, internacional)
- g) Deve ser informada o registro e difusão através de catálogos, material didático, registros fonográficos e audiovisuais, outras mídias
- h) Deve ter Relevância cultural, social e/ou acadêmica com Impacto social e cultural
- i) O evento deve estar cadastrado na pró reitoria de extensão da instituição

4.6 Para apoio no pagamento a contratação para realização de serviço técnico de



para organização de eventos

Enviar os dados do evento a ser organizado com os organizadores e nome do projeto de pesquisa e linha(s) de pesquisa de referência, considerando os seguintes requisitos:

- a) O evento deve ter pelo menos dois DPs do Programa como organizadores;
- b) Pelo menos um dos organizadores deve ser discente do Programa;
- c) O evento deve estar relacionado a algum projeto de pesquisa do Programa cadastrado na Sucupira,
- d) O evento deve ter aderência a área de concentração e a no mínimo a uma linha de pesquisa do DMMDC.
- e) A produção deve ser composto de comitê curador, científico ou organizador do evento/instituição (local, regional, nacional, internacional)
- f) Deve ser informada o registro e difusão através de catálogos, material didático, registros fonográficos e audiovisuais, outras mídias
- g) Deve ter Relevância cultural, social e/ou acadêmica com Impacto social e cultural
- h) O evento deve estar cadastrado na pró reitoria de extensão da instituição

O não cumprimento das exigências contidas neste item oportuniza ao DMMDC o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5. 1 O presente Edital tem calendário em fluxo contínuo, com início na data de sua publicação. conforme cronograma descrito no item 8 deste edital, para o endereço eletrônico selecaodmmdc@gmail.com.

5.2 O proponente da proposta deve ser preferencialmente um Docente Permanente (DP).

5.3 O valor de apoio seguirá o item 6 deste edital.

5.4 Na produção submetida e na versão final deverá constar os agradecimentos conforme item 4.1 deste edital.

5.5 A submissão das propostas devem considerar os requisitos do item 3 deste Edital.

5. 6. Para apoio na publicação de Livro Organizado, enviar:

- proponentes
- projeto do livro contendo nome dos organizadores,
- nome do projeto de pesquisa cadastrado na Sucupira
- e linha(s) de pesquisa de referência.



5.7. Para apoio no pagamento do serviço publicação, revisão de artigo científico em revista e periódico ou capítulo de livro ou serviço de tradução do artigo ou capítulo, enviar:

- proponente(s)
- artigo completo ou capítulo com os autores
- e nome do projeto de pesquisa cadastrado na Sucupira
- e linha(s) de pesquisa de referência.

5.8 Para apoio no pagamento a contratação de serviço técnico de produto audiovisual para produção artística e cultural, enviar:

- proponente(s)
- os dados da produção artística e cultural a ser organizado
- com o nome dos organizadores,
- cadastro do evento na pró reitoria de extensão ou equivalente da instituição
- nome do projeto de pesquisa cadastrado na Sucupira
- linha(s) de pesquisa cadastrada na Sucupira de referência.

5.9 Para apoio no pagamento a contratação de serviço para realização de evento, enviar:

- proponente(s)
- os dados do evento a ser organizado
- nome dos organizadores
- cadastro do evento na pró reitoria de extensão ou equivalente da instituição
- nome do projeto de pesquisa cadastrado na Sucupira
- linha(s) de pesquisa cadastrada na Sucupira

5.10 Os recursos serão liberados em conformidade com o setor de fomento da UFBA e da CAPES. Sendo possível ajustes na proposta para contemplar as regras e legislações vigentes do uso do recurso PROAP.

6. DA FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

O apoio financeiro a proposta será baseado no somatório do valor dos proponentes em Reais conforme tabela.

Valor Médio por Proponente	
Docente Permanente	R\$ 600,00
Docente Colaborador	R\$ 300,00

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciados por avaliadores *externos ao PPG* considerando os



critérios deste edital, do perfil dos autores e do mérito do produto no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a partir da data da submissão.

8. CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital tem calendário em fluxo contínuo, com início na data de sua publicação e fim em 10/10/2020.

8.2. A cada submissão de pedido de auxílio a Análise do Pedido Comitê de Avaliação até 8 dias úteis da submissão

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas até 20/10/2020.

9.2. No caso de pagamento de taxa de publicação, os seguintes documentos deverão ser anexados no e-mail para a prestação de contas:

- a) recibo, nota fiscal ou invoice de pagamento da taxa emitido pelo periódico;
- b) cópia da fatura do cartão de crédito explicitando o valor pago em reais, se for o caso;
- c) cópia da primeira página da publicação; e
- d) URL de acesso ao artigo publicado;

9.3. No caso de pagamento de serviço de tradução, os seguintes documentos deverão ser anexados ao e-mail para a prestação de contas:

- a) Nota Fiscal de pagamento do serviço emitido pelo prestador e cópia do artigo revisado; e
- b) Cópia da primeira página da publicação; e
- c) URL de acesso ao artigo publicado;

9.4. Todos os documentos emitidos devem ser feitos conforme instrução enviada após a aprovação da proposta.

9.5 Os livros organizados devem ser enviados em até 2(dois) meses da data de publicação do resultado de aprovação referente a este edital.

9.6 Se for necessário para o setor de fomento UFBA, o proponente deverá apresentar cotações dos serviços.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DMMDC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao DMMDC aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Coordenador do DMMDC, via e-mail selecaodmmdc@gmail.com.

11.3. O(s) proponente (s) da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado Geral do DMMDC.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço selecaodmmdc@gmail.com